# TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

## ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 13 (treze) de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **JOELMA FÁVERO MARTINS** – Membro e **JOSIANI ALTOÉ** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 004/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DA PONTE DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO A PORTARIA MDR nº 580, DE 17 DE MARÇO DE 2020 (PROCESSO Nº 59052.003602/2020-16) (ID: 2021.071E0700001.01.0013), conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura do certame, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI – ME**, **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI**, **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** e **J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo constatado que as empresas apresentaram a documentação conforme exigido no edital. Ato contínuo, temos que foi passada a palavra aos licitantes, momento em que o representante da empresa **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI** apresentou os seguintes questionamentos: a) em relação aos itens de relevância (4.2.1 – estaca raiz e 5.2.5 – concretagem de blocos de coroamento) do acervo apresentado pela empresa J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, os mesmos não guardam similaridade ao exigido em edital; b) em relação à empresa CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI – ME o profissional não consta na relação de profissionais da CRQ, apenas o contrato de prestação de serviços, sendo que o referido profissional já possui três vínculos e não pode possuir um quatro vínculo; em relação ao item de relevância 5.2.5 – concretagem de blocos de coroamento do acervo técnico apresentou um item de característica inferior e não apresentou item similar ao item 4.2.1 – estaca raiz do edital. Na presente data, após análise do Setor de Engenharia, temos que em seu relatório o engenheiro afirmou que todas as empresas apresentaram itens que possuem similaridade com os exigidos em edital, estando, assim, aptas a participarem do certame. No que diz respeito ao questionamento sobre o profissional da empresa CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI – ME já possui três vínculos profissionais, salienta que, caso a empresa se sagre vencedora do certame, o profissional deverá entrar no quadro técnico da empresa, desvinculando-se, assim, de uma empresa da qual já é contratado. Caso isso não ocorra, a mesma poderá ter sua proposta desclassificada. Quanto à análise da documentação da habilitação econômico-financeira realizada pelo Setor de Contabilidade, temos que todas as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o edital. Dessa forma, verificou-se a **habilitação** das empresas CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI – ME, MIRANDA ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP e J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, não havendo

empresas inabilitadas para continuidade no certame. Dessa forma, ficam notificados os interessados da presente decisão, bem como a intimação do prazo para a interposição de recurso e, se houver, apresentação de contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 13 de abril de 2021.

João Ricardo Cláudio da Silva: _____

Joelma Fávero Martins: _____

Josiani Altoé: _____